



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-13

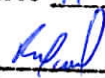
MENSAGEM Nº. 015/2023 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Câmara Municipal
Estrela d'Oeste**

Protocolo nº 1774/2023

Em 01/09/23

Horário 11:00


Responsável

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 015/2023, tem por finalidade de regulamentar a gratificação que deverá pagar em relação aos membros dos conselhos (LCM nº 196/2021).

A Lei 196/2021 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência municipal de Estrela d'Oeste, estabelece em seu Título II a organização do regime de previdência municipal, trazendo que a entidade de previdência deverá ser composta pelo Diretor Presidente e Diretor Executivo, bem como pelos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, e o Comitê de Investimentos.

O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação colegiada e paritária do Regime Próprio de Previdência, e está previsto de forma expressa no art. 17 da mencionada Lei. O Conselho Fiscal vem logo em seguida, no seu art. 21, e estabelece que compete ao conselho fiscal examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos, em face dos deveres legais.

Por fim, a lei 196/2021, prevê no art. 23 o Comitê de Investimentos, sendo um órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimento dos recursos garantidores dos planos de benefício do regime próprio.

A Lei traz também um rol com composição desses conselhos, devendo ser composto por membros ativos (servidores públicos em atividade), e inativos (servidores públicos aposentados).



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Ocorre que a legislação é omissa quanto ao pagamento de qualquer gratificação para os membros dos conselhos, sendo necessário a edição de uma lei específica que trate sobre o assunto.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de agosto de 2023.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023

"Dispõe sobre a remuneração dos membros dos conselhos que integram o Instituto de Previdência do Município de Estrela d'Oeste – IPREM previstos na Lei Complementar nº 196, de 23 de dezembro de 2021."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste – IPREM autorizado a instituir o pagamento de "*Jeton de Presença*" aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos.

Artigo 2º- Para os fins desta lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva todo o conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

Artigo 3º- São Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletivos fixados pela Lei Complementar nº 196, de 23 de dezembro de 2021 e, abrangidos pela presente lei:

- I – conselho administrativo;
- II – conselho fiscal;
- III – comitê de investimentos.

Parágrafo Único: Poderão ser integrados novos Órgãos de Deliberação Coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Secretaria da Previdência Social ou Legislação Municipal relacionada a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Artigo 4º- O "*Jeton de Presença*" ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.

Artigo 5º- A função dos membros dos Conselhos do RPPS, titulares e suplentes do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste - IPREM é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da Autarquia Municipal.

Artigo 6º- Os membros titulares do Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletiva, e ou suplentes quando convocados, farão jus ao "*Jeton de Presença*" que será calculado no importe de meio salário mínimo municipal.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

§ 1º O "*Jeton de Presença*" será devido a partir da indicação/nomeação do membro constante de Ato Administrativo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º O "*Jeton de Presença*" será devido exclusivamente no mês em que o membro ou suplente tiver participado das reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias e, independente da quantidade de reuniões e comparecimentos, o valor será mensal e fixo, não podendo ultrapassar o estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 7º- O "*Jeton de Presença*" somente será recebido enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente.

§ 1º Os valores correspondentes ao "*Jeton de Presença*" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de aposentadoria, pensão por morte e/ou auxílios temporários.

§ 2º Os Conselheiros(as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "*Jeton de Presença*" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, comprovados por meio de assinatura na respectiva Ata dentro do mês de competência.

§ 3º Não haverá pagamento de "*Jeton de Presença*" nos casos de eventuais realizações de reuniões extraordinárias.

§ 4º O "*Jeton de Presença*" não poderá ser cumulativo pela participação em mais de um órgãos de Deliberação Coletiva do Instituto de Previdência.

Artigo 8º- O Pagamento do "*Jeton de Presença*", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPREM, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.

Artigo 9º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente do IPREM, suplementadas se necessário.

Artigo 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste - SP, 31 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Negrito"INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - SP
Previsão de Despesas para Criação de Jétons - 2023

VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - CONSIDERANDO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO/2023										
Setor	Conselheiros	Membros	Valor Membros,	Variável	Horas Extras	Total	Encargos s/ Folha IPREM (19,73%)	Encargos s/ Folha INSS (22%)	Reajuste Salárial (0,0%)	Valor Total a Lançar
	Conselho Administrativo	3	582,23			1.746,69				
	Conselho Fiscal	3	582,23			1.746,69				
	Comitê de Investimento	3	582,23			1.746,69				
Geral										
Total do Mês						5.240,07				
Total Geral dos Valores Anual (= Total do Mês x 7)						36.680,49				36.680,49
Previsão Orçamentária										
Resumo Geral										
Total Geral dos Valores Anual (= Total do Mês x 7)						36.680,49				36.680,49
Previsão Orçamentária										
Resumo Geral										
VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024										
Setor	Conselheiros	Membros	Valor Membros,	Variável	Horas Extras	Total	Encargos s/ Folha IPREM (19,73%)	Encargos s/ Folha INSS (22%)	Reajuste Salárial (5,0%)	Valor Total a Lançar
	Conselho Administrativo	3	582,23			20.960,28				
	Conselho Fiscal	3	582,23			20.960,28				
	Comitê de Investimento	3	582,23			20.960,28				
Geral										
Total do Mês						62.880,84				
Total Geral dos Valores Anual (= Total do Mês x 12)						62.880,84			3.144,04	66.024,88
Previsão Orçamentária										
Resumo Geral										
Total Geral dos Valores Anual (= Total do Mês x 12)						62.880,84			3.144,04	66.024,88
Previsão Orçamentária										
Total do Mês						62.880,84			3.144,04	66.024,88
Total Geral dos Valores Anual (= Total do Mês x 12)						62.880,84			3.144,04	66.024,88
Previsão Orçamentária										